

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.306, DE 4 DE SETEMBRO DE 1969. (D.O. 08.09.1969)**

**APROVA O TÊRMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ E A SUDENE, PARA
O FIM QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o termo do convênio celebrado a 10 de junho de 1969, entre o Governo do Estado do Ceará, e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, para execução pela Secretaria de Saúde, de um programa visando à criação de pré-condições para o desenvolvimento dos programas de saúde no Estado. _

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 1969.

PLACIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha